

Art. 1º Fica homologada a designação de REJANE FERREIRA PAIVA SOARES, matrícula TRE Nº 703519, Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Coivaras/PI, para substituir MARCELO PARENTE FALCÃO, titular da Função de Assistente I (FC-01) da 32ª Zona – Altos/PI, em virtude do seu afastamento, nos períodos de 06 a 14/11/2017, de 16 a 17/11/2017 e de 20 a 21/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período acima indicado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Presidente TRE/PI

COOF

Portaria TRE/PI nº 1487, de 05 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Artigo 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Portaria Conjunto nº 6, de 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 780.748,00 (setecentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e oito reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRE-PI nº 1424/2017, de 21 de novembro de 2017, publicada em 22/11/2017, no DJE nº 210/2017.

Art. 3º Fica revogado o Art. 1º da Portaria TRE-PI nº 1195/2017, publicada em 06/10/2017, no DJE nº 183/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Presidente, em Exercício

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 1461/2017, de 04 de dezembro de 2017

Concede Progressão Funcional a servidor.

O DESEMBARGADOR JOAQUIM DIAS SANTANA FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 2281/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, nos termos da Resolução TSE nº 12.774/2012 que atualizou a Lei nº 11.416/2006 e da Resolução TSE